



Assistência Funeral IGS

Assistência Funeral IGS

A Prestadora garante à **MetLife** que seus segurados tenham atendimento e organização do funeral na ocorrência de seu falecimento, de acordo com o descrito abaixo e limite monetário máximo contratual.

Coberturas



Tratamento das formalidades para liberação do corpo e registro em cartório

Ocorrendo o falecimento do segurado, após a liberação do corpo pelo Instituto Médico Legal ou Hospital, a Central de Assistência disponibilizará um representante ao Domicílio ou Hospital onde tenha ocorrido o óbito, para coletar todos os documentos necessários às tratativas do Sepultamento ou Cremação junto à funerária do Município, tomando todas as medidas devidas para a realização do funeral.

A liberação do corpo no Instituto Médico Legal ou Hospital é uma responsabilidade de um representante legal do segurado. Se necessário, o representante da Central de Assistência fará todos os procedimentos, após a liberação do corpo no Instituto Médico Legal ou Hospital, acompanhado de um membro da família designado pelo Solicitante, ou o próprio. A Central de Assistência responsabiliza-se por providenciar bem como custear o registro em cartório do óbito, desde que permitido pela legislação local.

Se necessário para o registro do óbito em cartório, o representante da Central de Assistência fará todos os procedimentos acompanhados de um membro da família designado pelo Solicitante, ou o próprio.

O Solicitante deverá apresentar ao representante da Central de Assistência os documentos necessários para registro do óbito em cartório.



Preparação do corpo

Poderá ser realizada a preparação do corpo, se assim a família desejar, que inclui: banho, barba, vestimenta, tamponamento, desodorização, embalsamento e tanatopraxia (aplicação de formol). Também será disponibilizado serviço de Necromaquiagem e vestimenta (ato de vestir).

Os serviços de embalsamento e tanatopraxia só ficarão disponíveis em caso de traslado aéreo, longas distâncias terrestres, quando o sepultamento for superior a 36 (trinta e seis) horas após o óbito ou se necessário devido ao estágio de decomposição do corpo.



Composição da cerimônia - Urna mortuária, capela e acessórios

- Urna sextavada com visor, padrão Bignotto ref. 080 ou similar, alças portuguesas, madeira de pinus com moldura nas laterais, fundo misto em madeira e chapa dura, acabamento externo marrom ou sombreado com verniz PU., ou na falta desta uma similar;
- Duas coroas de flores da época, assim como até 02 (dois) arranjos florais para decoração da sala de velório, juntamente com uma faixa de dizeres redigida pela família.
- Ornamentação completa da urna;
- Manta mortuária;
- Véu;
- Carro fúnebre;
- Livro de presença;
- Jogo de paramentos no velório;
- Velas;
- Comunicação em jornal;
- Taxa de sepultamento;
- Taxa de exumação; e
- Capela ou sala velatória para velório. A locação de capela/sala velatória para o velório poderá ser Municipal ou particular, desde que os custos sejam equivalentes ou até o limite do plano contratado.



Sepultamento

Sepultamento no túmulo ou jazigo da família ou cedido pela Central de Assistência, em cemitério municipal ou particular, desde que os custos sejam equivalentes ou até o limite do plano contratado, na cidade de domicílio do segurado, por um período de três anos, tempo necessário para a exumação. No caso de cemitério particular, as taxas deverão ser equivalentes às municipais. Será disponibilizada placa com nome na lápide.

Sepultamento de membros: ssepultamento do membro em jazigo da família, em cemitério municipal, na cidade de domicílio do segurado quando necessário o enterro de partes de corpo (membros superiores ou inferiores), caso estes sejam decorrentes de mutilação de causa acidental ou amputação por causa médica, limitado a R\$ 1.000,00 (mil reais) por evento.

O valor utilizado a título de sepultamento de membros não é descontado do valor total do seguro contratado.



Cremação

Cremação em crematório público ou particular, desde que os custos sejam equivalentes ou até o limite do plano contratado, na localidade do falecimento ou na cidade mais próxima e envio das cinzas à família, desde que haja crematório dentro de um raio de 200 (duzentos) quilômetros do local do óbito. Não havendo crematório dentro deste raio ou caso o familiar do segurado deseje realizar a cremação em outra localidade, a IGS poderá providenciar o traslado do corpo, sendo os custos excedentes deste transporte de responsabilidade do familiar do segurado.



Transporte do corpo até o local da residência

No Brasil, caso o falecimento tenha se dado em local diverso: será providenciado o transporte do corpo do segurado, pelo meio de transporte mais adequado, desde o local do falecimento até seu domicílio, ou até o local de sepultamento ou cremação no Brasil, limitado a uma distância de 500 (quinhentos) quilômetros.

O meio de transporte a ser utilizado para o traslado do corpo será de livre escolha da IGS, a ser definido conforme necessidade para chegada à cidade de Domicílio, restando certo que passagem aérea, só será considerada se o corpo do segurado se encontrar a mais de 300 km (trezentos quilômetros) do endereço de Domicílio, ou o trajeto por via rodoviária seja superior a 6 (seis) horas.



Transporte

Caso o falecimento ocorra fora do município de residência do segurado e seja necessário um membro da família para a liberação do corpo será fornecido ao familiar o meio de transporte mais apropriado para a finalidade.



Agendamento de celebrações e homenagens

Será realizado pela IGS o agendamento de cerimônias e homenagens conforme datas relevantes com a religião ou credo do falecido. O agendamento poderá ocorrer por até 1 ano.



Guia para organização de velórios de forma virtual

Será disponibilizado pela IGS um Manual para a organização de uma cerimônia de despedida online, abordando temas como: a importância dos rituais; sugestão de novas possibilidades de cerimônia; orientação com um passo a passo simples e prático para realização de encontros.



Observações

- **Religião ou credo:** todos os serviços mencionados acima serão realizados sempre respeitando as condições de religiosidade ou credo solicitado pela família.
- **Registro de Óbito:** o registro do óbito em cartório deverá ser realizado pela família do afiliado.
- **Locação de Jazigo:** a locação do jazigo é de responsabilidade da família do afiliado. Caso a família não disponha de local para o sepultamento, a IGS se responsabilizará pela indicação de possível local e intermediará o serviço de locação.

